

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: 0005860-60.2005.8.26.0566

Classe - Assunto Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa
Requerente: Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo
Requerido: Joao Otavio Dagnone de Melo e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Fls. 985: Tendo em vista o pagamento noticiado pelo exequente da obrigação solidária relativa à multa civil, declaro, por sentença, EXTINTA a execução fiscal, em relação à empresa "Socicam Terminais Rodoviários e Representações Ltda", com fundamento nos arts. 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil de 2015.

Defiro a transferência do ativo bloqueado à conta bancária do Município, bem como a cadastro da condenação e da pena aplicada cotra a pessoa jurídica acima mencionada no sítio eletrônico do CNJ (Resolução CNJ nº 44, de 20 de novembro de 2007).

Quanto ao executado João Otávio Dagnone de Melo, defiro nova vista ao MP, no prazo de 180.

Intime-se.

São Carlos, 29 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA